



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais
Tel: (35) 3554-1282 - Fax: (35) 3554-1266

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS OBJETIVAS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA DESTINADA A
ATENDER AS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE PROVA OBJETIVA, nos termos das Leis Municipais nº 788/2005 e 806/2005, para ingresso, em caráter temporário, dos Cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O processo seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, sendo realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, acompanhado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2020, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo destina-se ao provimento, de caráter temporário, de 01 (uma) vaga para o cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA e 01 (uma) vaga para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cujas atribuições estão previstas no ANEXO I.

Os candidatos aprovados, classificados e contratados estarão sujeitos ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis.

1.1 CARGO – ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA – VENCIMENTOS:

CARGO	ESCOLARIDADE	C/H	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Formação em nível médio, na modalidade Normal, ou curso normal Superior, ou curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	24 horas semanais	R\$ 1534,64	NÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamental incompleto (1º ao 5º ano)	40 horas semanais	R\$ 1039,00	NÃO

1.2 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 06 (seis) meses atribuído pelo regime jurídico CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser exonerado ou prorrogado pelo prazo máximo do processo seletivo a qualquer momento durante este período, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função, de acordo com as necessidades da Administração, até o prazo máximo **determinado na Lei Municipal nº 788/2005** e deste processo seletivo.

1.3 Para ingressar ao cargo o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

- ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional, nº 19/98;
- não registrar antecedentes criminais;
- ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;
- gozar de boa saúde física e mental;
- estar no gozo dos direitos políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- possuir escolaridade, habilitação legal e preencher os requisitos correspondentes aos níveis exigidos para a função;
- não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

- h. não possuir demanda judicial, civil ou criminal contra município;
- i. no caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada;
- j. ter comprovação de disponibilidade no Cadastro Nacional de Saúde para o cargo em questão.
- k. apresentar exame médico admissional, realizado por médico indicado pelo Departamento de Saúde, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas, incompatíveis com as atividades a serem exercidas.

1.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do mesmo, ou até a homologação do Concurso Público se ocorrer antes, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração.

1.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- 1.5.1 apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- 1.5.2 apresentar-se em outro local que não seja o previsto no Edital para a realização da prova;
- 1.5.3 não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- 1.5.4 não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital;
- 1.5.5 ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 1.5.6 ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, e não autorizados;
- 1.5.7 ausentar-se da sala de prova, antes de decorrido o prazo determinado pelo fiscal de sala;
- 1.5.8 for surpreendido, durante a realização da prova, comunicando com outras pessoas ou utilizando-se de quaisquer meios de consulta;
- 1.5.9 estiver portando ou fazendo uso de qualquer meio eletrônico de comunicação, inclusive celulares, agendas eletrônicas, relógios digitais, laptop, ou outros equipamentos similares;
- 1.5.10 estiver portando armas;
- 1.5.11 lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 1.5.12 não devolver integralmente o material solicitado;
- 1.5.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 1.5.14 lançar mão de meios ilícitos na entrega da documentação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Não será permitida a inscrição por procuração.

2.2 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5 O candidato aprovado poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os quesitos constantes no item 1.3 deste edital.

2.6 Para esse Processo Seletivo NÃO será cobrado taxa de inscrição.

2.7 Não será reservada vaga para deficiente, pois não atende ao §1º art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

2.8 Se houver deficientes inscritos serão observadas as seguintes condições:

2.8.1 O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela comissão organizadora e examinadora do processo seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

2.8.2 O candidato portador de deficiência(s) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere o conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, duração, horário, local de aplicação, julgamento da prova, nota mínima exigida e demais critérios estabelecidos neste Edital.

2.8.3 O candidato deficiente inscrito aprovado, através deste edital e na forma do Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

2.9 No ato da inscrição os candidatos aos cargos de Professor de Educação Básica e Auxiliar de Serviços Gerais deverão preencher a ficha de inscrição e entregá-la ao responsável com cópia de documento de identidade e CPF.

2.10 CRONOGRAMA: PARA ANÁLISE DA COMISSÃO

As datas aqui previstas estão sujeitas as eventuais alterações mediante divulgação prévia:

2.10.1 Publicação do Edital: 10 de janeiro de 2020, através de afixação no saguão da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

2.10.2 Período de inscrição: De 13 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020, das 8:00 h às 11:30 h e 14: h às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro de São Pedro da União/MG.

2.10.3 Realização da Prova: Prova Objetiva de múltipla escolha dia 19 de janeiro de 2020 na Escola Municipal Dom Hugo Bressane, localizada na Rua Gedeão Pereira da Costa, 110, com início as 08:00 horas e término as 11:00 horas. Os portões serão fechados as 07:50 horas.

2.10.4 Resultado da prova objetiva: Dia 21 de janeiro de 2020, com divulgação através de Edital a ser afixado no saguão da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

2.10.5 Recursos: Dia 23 de janeiro de 2020;

2.10.6 Resultado final: Dia 27 de janeiro de 2020, por divulgação através de Edital a ser afixado no saguão da Prefeitura Municipal de São Pedro da União;

3. DAS PROVAS:

3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conteúdo, com questões de múltipla escolha. Os conteúdos programáticos constam no ANEXO II, parte integrante deste edital.

3.2 A duração da prova será de 3 horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, quando os portões serão abertos.

3.4 Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará 07:50 horas, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

3.5 Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), admitindo-se cópia autenticada, e do comprovante de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.6 A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares.

3.7 Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.

3.8 O candidato não poderá se ausentar da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.

3.9 Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto.

3.10 Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.

3.11 Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.

3.12 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.13 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.14 O candidato deverá assinalar/preencher as respostas das questões com caneta preta ou azul, – na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.

3.15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.

3.16 O gabarito da prova será publicado na porta e Painel de Informações da Prefeitura e no site no dia 20 de janeiro de 2020.

4. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

4.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), para o cargo de Professor de Educação Básica e de 0 (zero) a 30 (trinta) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e terá caráter eliminatório e classificatório. A prova para o cargo de Professor de Educação Básica será composta de 40 questões com valor de até 1,0 (um) ponto cada, sendo 20 questões de conhecimentos específicos, 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de matemática e a prova para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será composta de 30 questões



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

com valor de até 1,0 (um) ponto cada, sendo 10 questões de conhecimentos específicos, 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de matemática por conforme item 3.1.

4.1.1 Será desclassificado e, portanto eliminado, o candidato que tirar nota inferior a 50 % (cinquenta por cento).

4.2 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

- a) possuir maior tempo de trabalho no cargo pretendido, através de declaração por órgão competente devendo ser entregue no ato da inscrição;
- b) possui maior idade.

4.3 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.

5. DOS RECURSOS:

5.1 No prazo máximo de 01(um) dia útil, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

5.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

5.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

5.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não ser reconhecido, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.

6.3 A inexistência das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.4 Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

6.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade deste processo, junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura de São Pedro da União, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

6.6 As atribuições **do cargo** constam no Anexo I deste edital, conforme Lei Municipal nº 805 de 28 de dezembro de 2005.

6.7 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

6.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

6.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

6.10 O candidato habilitado classificado será nomeado para o cargo vago, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora processo.

6.12 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime jurídico celetista.

6.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

6.14 Os candidatos com cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga ou de acordo com a necessidade da administração.

6.15 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

6.16 A divulgação será realizada através deste edital, dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, e ou através de avisos afixados no painel da Prefeitura.

6.17 À Prefeitura de São Pedro da União é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Pedro da União, 10 de Janeiro de 2020.

Custodio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** Atribuições típicas: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e praticar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças no Município; participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; executar outras atribuições afins.
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de concertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais
Tel: (35) 3554-1282 - Fax: (35) 3554-1266

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor de Educação Básica

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Base Nacional Comum Curricular;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
Política Nacional de Educação Especial;
Declaração de Salamanca.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, entre artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Leitura e interpretação de Gráficos e Tabelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais
Tel: (35) 3554-1282 - Fax: (35) 3554-1266

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

Auxiliar de Serviços Gerais

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Manual de Higiene e Limpeza – Disponível WWW.conass.org.br
Norma regulamentadora nº 06 da Legislação trabalhista.
Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004.
Resolução RDC 275, de 21 de outubro de 2002

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, entrevistas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronomes, preposições, verbos, advérbios...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA

Conjuntos (noção, igualdade, desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais
Tel: (35) 3554-1282 - Fax: (35) 3554-1266

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a) _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Telefone _____

Documento de Identidade _____ DN ____/____/____

Cargo Concorrido _____

São Pedro da União,, dede 2020.

Declaro aceitar todas as condições transcritas no edital 02/2020.

Assinatura do Candidato

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Pedro da União
Estado de Minas Gerais

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 13/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a) _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Telefone _____

Documento de Identidade _____ DN ____/____/____

Cargo Concorrido _____

São Pedro da União,, dede 2020.